

DECRETO N.º 1.752 DE 28 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Juquiá por meio do Decreto n.º 1.693, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020, prorrogado a vigência, pelos Decreto n.º 64.946, de 17 de abril de 2020 e Decreto n.º 64.967, de 08 de maio de 2020, Decreto n.º 64.975, de 13 de maio de 2020, Decreto n.º 65.014, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 1.696, de 23 de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas de Folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso do Governo Federal, do Bloco de Custeio do Covid-19, **sendo 03 (três) recursos: R\$ 150.000,00; R\$ 100.000,00 e R\$ 200.000,00.**

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais)**.

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Folha de pagamentos dos profissionais da Secretaria da Saúde;

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Juquiá

02.13.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

Programa – 0088 – Emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (COVID-19)

Ação: 2112 – Atendimento Emergencial decorrente do coronavírus

Funcional programática

Saúde: 10.301.0088.2112

Fonte 05 - Federal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 450.000,00

TOTAL..... R\$ 450.000,00

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretária de Fazenda do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Juquiá/SP, em 28 de julho de 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO ROSDRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos